



BARCELOS
MUNICÍPIO



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
JANEIRO A JULHO DE 2025
MEDIDA DE APOIO I-A**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**

ADITAMENTO

Entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 – **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**, pessoa coletiva n.º501 665 056, com sede na Estrada da Costa nº38, 1495-688, Cruz-Quebrada, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Miguel Maria Horta e Costa Arrobas da Silva, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo aprovado em reunião de Câmara de 4 de agosto de 2025, o qual contempla, nos termos a seguir anunciados, a alteração da cláusula seguinte, para que passe a constar:

**CLÁUSULA QUINTA
(Comparticipação)**

A comparticipação financeira a prestar pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na Cláusula Segunda, até ao montante de 67.414,22€ (sessenta e sete mil quatrocentos e quatorze euros e vinte e dois centimos), será efetuada após confirmação da existência de fundos disponíveis, sendo que, o compromisso torna-se exigível com a apresentação dos documentos



comprovativos da realização da despesa.

O presente aditamento ao contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 21 de SAN~~E~~RO de 2026

Pel' O Município de Barcelos

Pel' A Federação Portuguesa de Natação

/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal

/Miguel Maria Horta e Costa Arrobas da Silva/
Presidente da Direção

Reunião Ordinária 22/12/2025
Deliberado, por unanimidade, BARC
aprovado.



PROPOSTA N.º22. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025 entre janeiro e julho. Medida de apoio I-A. Aditamento. Federação Portuguesa de Natação. [Registo n.º76370/2025].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...”).

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Foi aprovado em reunião de Câmara de 4 de agosto de 2025, minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2025 entre janeiro e julho, Medida de apoio I-A, com a Federação Portuguesa de Natação.

A coletividade apresentou pedido de apoio na área desportiva, Medida I-A, para apoio à organização de competições/provas/formação de caráter regular.

Ao comparar os valores enviados pelos serviços da Federação Portuguesa de Natação, com os valores faturados, verificou-se que os valores não correspondem aos enviados.

Após contacto com a federação, foi feita análise e a mesma efetuou a retificação, enviando o novo relatório de execução.

Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025 entre janeiro e julho, Medida de apoio: I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, relativo ao “Enquadramento Técnico das Piscinas Municipais de Barcelos/Escola de Natação”.

Barcelos, 17 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes, Dr.
(Mário Constantino Lopes, Dr.)